



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 671/2013

De 27 de maio de 2013.

“Dispõe sobre alteração de item do anexo I da Lei Municipal 663/2013 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os salário do Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Merendeira, Motorista, Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), constante do anexo I, da lei Municipal 663/2013, de 21 de março de 2013 passam a vigorar com a seguinte remuneração:

## ANEXO I

GRUPO I- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
Cargos	Vagas	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação e Formação
Monitor de Creche	09	678,00	40	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Médio Completo</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	06	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
Vigia	01	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
Merendeira	04	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
Motorista	01	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
Cozinheira	02	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	02	678,00	30	Secretaria Municipal de Educação <b>Ensino Fundamental Incompleto</b>

**Art. 2.º** - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 663/2013.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de maio de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
Prefeita Municipal